



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4472/2026

Data da disponibilização: Sexta-feira, 15 de Maio de 2026.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Alexandre Corrêa da Cruz Presidente Cláudio Antônio Cassou Barbosa Vice-Presidente Institucional Fernando Luiz de Moura Cassal Vice-Presidente Jurisdicional Maria Madalena Telesca Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000
--	---

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Corregedoria

PORTARIA SECOR Nº 08, DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA SECOR Nº 08, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Disciplina a forma de distribuição e vinculação dos processos que compõem o acervo dos Núcleos de Justiça 4.0 extintos pela Resolução Administrativa 16/26 do TRT4 e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 46, II, do Regimento Interno deste Tribunal; CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 39/2023, que dispõe sobre a instituição, a instalação e o funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região; CONSIDERANDO ter sido aprovada pelo Tribunal Pleno deste Tribunal, na sessão do dia 29.04.2026, a Resolução Administrativa 16/26 que dispõe sobre o Regime de Equivalência da carga de trabalho no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Resolução Administrativa 16/26, que determina a extinção dos Núcleos de Justiça 4.0 previstos na Resolução Administrativa nº 39/2023; CONSIDERANDO a Portaria SECOR nº 06, de 07 de maio de 2026; CONSIDERANDO a necessidade de adequação do fluxo processual para evitar o prejuízo à prestação jurisdicional e o prolongamento indevido das pautas; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a transição dos processos com instrução já encerrada ou em vias de encerramento; CONSIDERANDO o que consta nos PROADS nº 1866/2026 e 2774/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Disciplinar a forma de distribuição e vinculação dos processos que compõem o acervo dos Núcleos de Justiça 4.0 extintos pela Resolução Administrativa 16/26 do TRT4, que são os seguintes:

- I– Núcleo vinculado à 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- II– Núcleo vinculado à 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
- III– Núcleo vinculado à 6ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul;
- IV– Núcleo vinculado à Vara do Trabalho de Estância Velha;
- V– Núcleo vinculado à Vara do Trabalho de Viamão;
- VI– Núcleo vinculado à 1ª Vara do Trabalho de Santa Maria;
- VII– Núcleo vinculado à 2ª Vara do Trabalho de Santa Maria;
- VIII– Núcleo vinculado à Vara do Trabalho de Osório e ao Posto Avançado de Tramandaí.

Art. 2º. Todos os processos vinculados aos Núcleos de Justiça 4.0 extintos passarão a tramitar na respectiva unidade judiciária de origem, observando-se o seguinte:

I- ao(s) juiz(izes) e à(s) juíza(s) lotados(as) na unidade judiciária de origem serão redistribuídos os respectivos processos de seu(s) acervo(s) no Núcleo de Justiça 4.0 extinto;

II- os acervos de processos dos demais cargos judiciais existentes nos Núcleos de Justiça 4.0 extintos serão redistribuídos ao(s) juiz(izes) e à(s) juíza(s) lotados(as) na unidade judiciária de origem, observado o regime de lotação correspondente;

III- são excepcionados da disposição prevista no inciso anterior os processos em tramitação nos Núcleos de Justiça 4.0 extintos em que tenha sido encerrada a instrução pelo(a) juiz(iza) designado(a), que serão redistribuídos à unidade de origem e permanecerão vinculados ao(à) respectivo(a) juiz(iza) designado(a), observadas as regras de vinculação previstas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

Parágrafo único. Os processos da fase de conhecimento de que trata o inciso II deste artigo e que ainda não tiveram encerrada a instrução serão objeto de compensação automática pelo PJe a partir da implementação do Regime de Equivalência da carga de trabalho no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 3º. As pautas e demais atos processuais correspondentes aos processos dos Núcleos de Justiça 4.0 extintos ficarão sob a responsabilidade dos(as) magistrados(as) aos(às) quais já se encontram vinculados(as) durante o

mês de maio de 2026, da forma até então praticada, conforme disposto no caput do art. 7º da Portaria SECOR nº 06, de 07 de maio de 2026.

Art. 4º A partir de junho de 2026, recomenda-se a manutenção das datas e horários das audiências e perícias já designadas nos processos dos Núcleos de Justiça 4.0 extintos que foram redistribuídos na forma do art. 2º desta portaria, competindo às secretarias das unidades judiciárias a devida notificação das partes, se necessário.

Art. 5º. Em virtude do aqui disciplinado, revoga-se o parágrafo único do art. 7º da Portaria SECOR nº 06, de 07 de maio de 2026, que deverá ser republicada.

Registre-se. Publique-se.

Porto Alegre, 15 de maio de 2026.

Desembargadora MARIA MADALENA TELES
Corregedora Regional

Secretaria de Apoio aos Magistrados

Portaria

Portaria - SEAMA

PORTARIA SEAMA N. 246, 14 de maio de 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, na forma prevista na Resolução Administrativa nº 112/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, tendo em vista, ainda, o que consta do PROAD nº 2109/2026, resolve

CONCEDER

ao Juiz DENILSON DA SILVA MROGINSKI, ajuda de custo, em valor correspondente a 01 (um) subsídio mensal do interessado, relativo ao mês de março de 2026, em razão de sua remoção para a Vara do Trabalho de SANTIAGO, ocorrida em 19 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Corregedoria	1
Secretaria de Apoio aos Magistrados	2
Portaria	2
Portaria - SEAMA	2